



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.800, DE 29 DE JULHO DE 2011.

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PROJETO DE DRENAGEM NO CORREGO "SAPIANTÃ", PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO GLEBA "II-B", PARTE DA GLEBA II, SITUADO NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI - SP DE PROPRIEDADE DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo n° 016920 de 08 de julho de 2011,

CONSIDERANDO, que o Município de Itapevi vem sofrendo enchentes e alagamentos provocados pelas chuvas,

CONSIDERANDO, que as enchentes e alagamentos provocam sérios danos aos patrimônios públicos e à população de Itapevi, tais como riscos à vida e à saúde pública, e

CONSIDERANDO, que o projeto de drenagem é de extrema necessidade, sendo fundamental para contenção de enchentes e alagamentos,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial e ser utilizado para execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, o imóvel identificado como UM TERRENO URBANO designado GLEBA "II-B", parte da Gleba II, situado no Bairro de São João, no município e comarca de Itapevi, e assim descrito: está localizado de frente para o alinhamento da Estrada Sapiantã, em sua lateral esquerda no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

sentido quem segue em direção a Avenida Pedro Paulino, distante desta 751,11 metros, medindo 55,46 metros em linha reta inclinada, entre os pontos "12" e "13", no azimute $299^{\circ}12'14''$, de frente para o alinhamento da Estrada Sapiantã; do lado direito de quem da referida Via Pública olha para o imóvel, mede da frente aos fundos em linha reta 191,84 metros, entre os pontos "13" e "15A" obedecendo o azimute $52^{\circ}43'45''$, e divide com a Gleba "II-A" do lado esquerdo, obedecendo o mesmo sentido, mede em dois segmentos sendo: 72,97 metros entre os pontos "12" e "17", obedecendo o azimute $65^{\circ}56'26''$, e mais 91,53 metros entre os pontos "17" e "16", obedecendo o azimute de $56^{\circ}43'44''$, e divide nestes dois segmentos com propriedade de Walter Fernandes Mesa e Outros; e, nos fundos em linha irregular, mede 70,06 metros acompanhando o curso do córrego Sapiantã entre os pontos "15A" e "16", encerrando a área de 6.989,67 metros quadrados, de cuja inscrição cadastral municipal é 23.132.51.85.0200.00.000-1 e encontra-se matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia - SP sob o número 74.060, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU.

Art. 2° - A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada necessária.

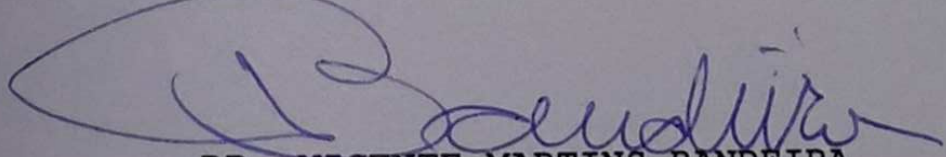
Art. 3° - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de julho de 2011.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de julho de 2011.


DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS